CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 15/2023.
HORA: 10:00 h.
DATA: 24/04/2023

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

24/04/2023. **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 25 DE ABRIL DE 2023 ÀS 18:00HRS.

ORDEM DO DIA

NÃO HÁ MATERIAS.

PUBLICAÇÃO

MENSAGEM Nº. 33/2023.

MENSAGEM Nº. 34/2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

Ofício nº 033/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 19 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 00431/2023 Hora: 11:14
Data de Protocolo: 20/04/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem 033-2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 033/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 033/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 130,00 (cento e trinta reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1B49-C6ED-425D-0E45 e informe o código 1B49-C6ED-425D-0E45

MENSAGEM N° 033/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 130,00 (cento e trinta reais)".**

A presente proposição visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, elemento de despesa – permitindo a restituição de valores do saldo de conta corrente e investimento do INCENTIVO EVENTUAL COVID 2019 (número da conta: 29549-3).

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1B49-C6ED-425D-0E45 e informe o código 1B49-C6ED-425D-0E45

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 130,00 (cento e trinta reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais)".

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
791 - 3.3.30.93.00.00	1021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 130,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 130,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte 998, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.03.25000000 Fonte: 1021 R$ 130,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 130,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 19 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária de Assistência Social

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS EPPINGER, RUDISNEY GIMENES FILHO e PATRICIA MARCOMINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1B49-C6ED-425D-0E45 e informe o código 1B49-C6ED-425D-0E45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B49-C6ED-425D-0E45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 19/04/2023 17:02:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 19/04/2023 22:18:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRICIA MARCOMINI (CPF 284.XXX.XXX-04) em 20/04/2023 10:12:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/1B49-C6ED-425D-0E45

Ofício nº 03342023 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 19 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 00430/2023 Hora: 11:12
Data de Protocolo: 20/04/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem 034-2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 034/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 034/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Define o Perímetro do Parque Natural Municipal da Restinga".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/ECBA-C9EA-D4DB-3C5B e informe o código ECBA-C9EA-D4DB-3C5B

MENSAGEM N° 034/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **"Define o Perímetro do Parque Natural Municipal da Restinga".**

A proposição visa dotar o Município para as mínimas condições do atendimento das legislações federais relativas às Unidades de Conservação.

Justificamos a alteração do polígono do Parque Natural da Restinga pelas seguintes razões:

1- A área da restinga por força legal já é uma Área de Preservação Permanente (Resolução Conama 303/2002);

2- O município ao ter decretado "Parque Natural Municipal" (Lei do SNUC 9985/2000), nos impõe uma carga de responsabilidade de gestão e restrições de uso da área, além daquelas da Resolução Conama 303/2002, em possíveis discordâncias das reais necessidades urbanísticas da faixa da orla do município;

3- As áreas suprimidas do Decreto 1120/2002, são as áreas onde existem os maiores conflitos de ocupações irregulares;

4- A área do novo polígono preserva em relevância ambiental as melhores características deste ecossistema.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso III da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO

PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/ECBA-C9EA-D4DB-3C5B e informe o código ECBA-C9EA-D4DB-3C5B

PROJETO DE LEI

Súmula: "Define o Perímetro do Parque Natural Municipal da Restinga".

Art. 1°. Fica definido o perímetro para implantação da área do "Parque Natural Municipal da Restinga", situado na faixa da orla do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições contrárias

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 19 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

PREFEITO

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral do Município

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/ECBA-C9EA-D4DB-3C5B e informe o código ECBA-C9EA-D4DB-3C5B

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA RESTINGA

I).Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7168997.19 m e E 766273.49 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado a Orla do litoral do PR, Código INCRA 1; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:101°10'41.11" e 289.79; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7168941.02 m e E 766557.78 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:168°40'42.15" e 663.07; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7168290.85 m e E 766687.95 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:201°23'15.52" e 470.12; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7167853.10 m e E 766516.51 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:222°50'39.88" e 411.33; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7167551.51 m e E 766236.80 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:246°43'37.55" e 319.29; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7167425.36 m e E 765943.49 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:254°48'50.99" e 457.52; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7167305.51 m e E 765501.94 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:266°50'22.70" e 257.43; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7167291.32 m e E 765244.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:254°29'50.86" e 448.39; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7167171.47 m e E 764812.82 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:245°07'5.11" e 768.33; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7166848.20 m e E 764115.82 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:235°59'10.13" e 3405.37; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7164943.26 m e E 761293.10 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:227°16'0.39" e 1071.30; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7164216.29 m e E 760506.20 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:227°27'21.15" e 494.43; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7163881.98 m e E 760141.93 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:315°55'32.95" e 233.72; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7164049.89 m e E 759979.36 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:48°32'33.78" e 1756.03; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7165212.49 m e E 761295.41 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:50°58'10.28" e 591.54; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7165585.00 m e E 761754.93 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:320°04'41.94" e 19.26; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7165599.78 m e E 761742.57 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:51°36'55.18" e 597.71; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7165970.91 m e E 762211.08 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:54°15'59.84" e 958.52; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7166530.70 m e E 762989.15 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

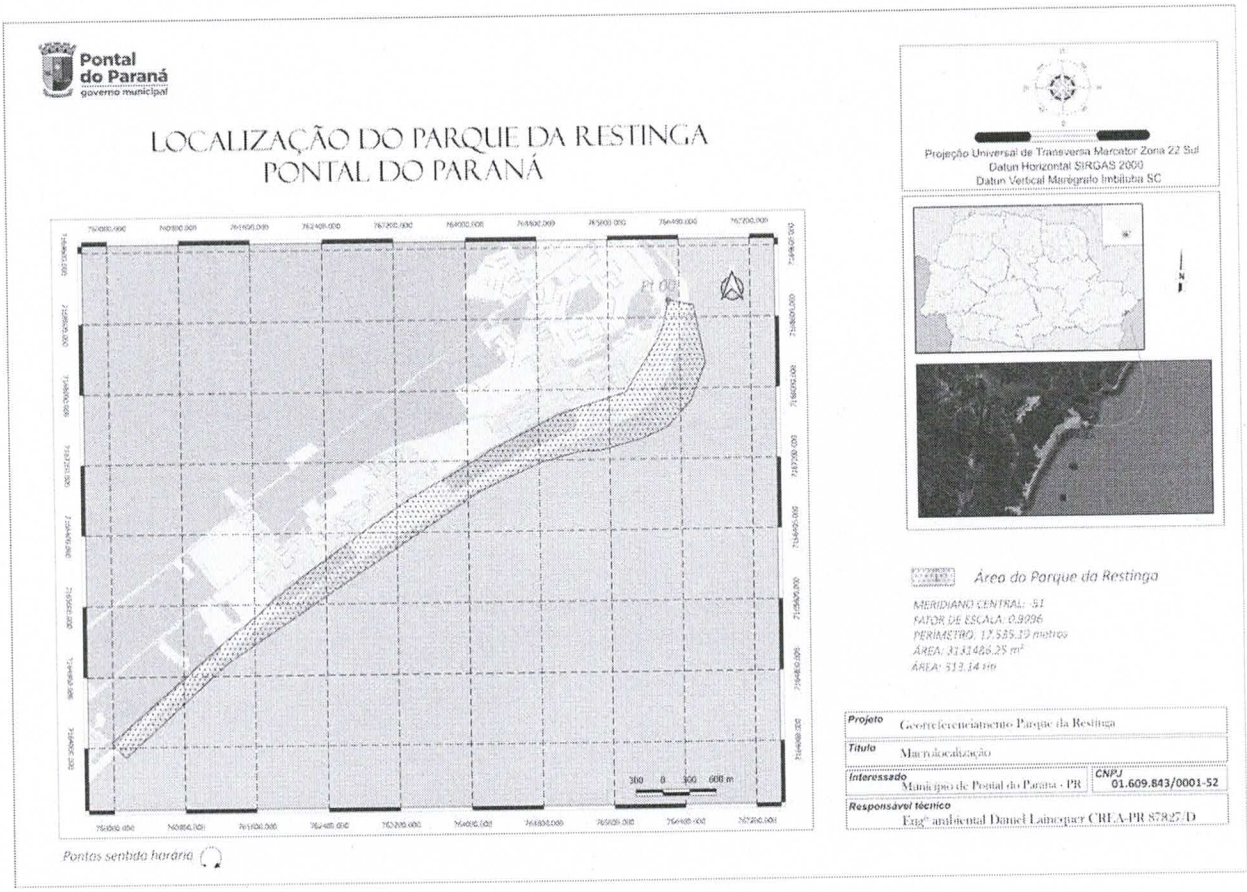
Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/ECBA-C9EA-D4DB-3C5B e informe o código ECBA-C9EA-D4DB-3C5B

distância:56°22'47.28" e 126.09; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7166600.52 m e E 763094.16 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:52°55'51.60" e 55.31; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7166633.86 m e E 763138.29 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:55°14'26.47" e 292.24; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7166800.47 m e E 763378.37 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:60°11'47.67" e 323.03; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7166961.02 m e E 763658.68 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:63°58'50.18" e 69.42; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7166991.48 m e E 763721.06 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:58°40'56.13" e 229.81; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7167110.93 m e E 763917.39 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:59°24'48.23" e 269.62; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7167248.12 m e E 764149.50 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:56°02'14.07" e 155.07; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7167334.76 m e E 764278.12 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:65°15'27.72" e 108.09; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7167380.00 m e E 764376.28 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:62°23'47.17" e 707.68; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7167707.90 m e E 765003.41 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:71°19'39.65" e 361.10; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7167823.51 m e E 765345.51 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:72°39'54.20" e 423.73; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7167949.76 m e E 765749.99 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:71°49'19.13" e 20.85; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7167956.27 m e E 765769.80 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:50°24'13.65" e 31.08; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7167976.08 m e E 765793.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:31°55'27.91" e 665.38; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7168540.82 m e E 766145.61 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:24°13'39.88" e 110.24; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7168641.35 m e E 766190.84 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:19°25'10.97" e 92.49; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7168728.57 m e E 766221.59 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:11°52'51.83" e 229.78; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7168953.43 m e E 766268.90 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:5°58'43.59" e 44.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7168997.19 m e E 766273.49 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 1 de coordenadas E 1 m e N 1 m, localizada em 1, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Área (ha): 313,148 Perímetro: 17.535.19 m

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/ECBA-C9EA-D4DB-3C5B e informe o código ECBA-C9EA-D4DB-3C5B



Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/ECBA-C9EA-D4DB-3C5B e informe o código ECBA-C9EA-D4DB-3C5B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ECBA-C9EA-D4DB-3C5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 19/04/2023 17:12:46 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 19/04/2023 22:17:22 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 20/04/2023 08:51:44 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/ECBA-C9EA-D4DB-3C5B